

LEI Nº 3.194/99

CORRIGE NÚMERO DE SETOR CONSTANTE DA LEI 3.183/98.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O imóvel objeto da Concessão de Direito Real à Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, caracterizado pelo lote **086**, da quadra **13**, localiza-se no Setor **20** e não no Setor 10 como constou na Lei 3.183/98.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da Lei 3.183/98.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 18 de março de 1.999.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal